



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA TELEFONISTA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.**

**BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM N° 1.135/2023.**

**DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**CONTRATADO: ADELICIA CARVALHO MACHADO.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2024**

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E ADELCILIA CARVALHO  
MACHADO, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **ERALDO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 588.828.205-72** e **RG n.º 1.118.416 SSP/SE**, residente e domiciliada Rua Rosário, 196-Centro-Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADELCILIA CARVALHO MACHADO**, brasileiro(a), maior e capaz, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, residente e domiciliado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 1155800 SSP/SE, CPF n.º 004.801.755-86**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 02/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público, enquanto estiver em andamento os tramites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis meses)**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 02/2024, conforme segue abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2013 - Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO (A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de 'R\$ 1.412,00 ( Mil quatrocentos e dozes reais ) por mês, acrescido de adicional noturno no valor de R\$ 90,24 (noventa reais e vinte e quatro centavos) acrescido de adicional noturno no valor de R\$ 90,24 (noventa reais e vinte e quatro centavos) importando o valor mensal em R\$ 1.502,24 (mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), podendo ser ainda ser adicionado ao valor global a importância de R\$ 9.785,60 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) que corresponde a 04(quatro) plantões de 24(vinte e quatro) horas, sendo R\$ 209,93(duzentos e nove reais e noventa e três centavos) o plantão trabalhando de segunda a sexta feira e R\$ 279.35(duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) o plantão trabalhado no sábado e domingo durante os meses de julho a dezembro, perfazendo o valor global do contrato em RS 18.799,04( dezoito mil , setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos ).

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

**público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.

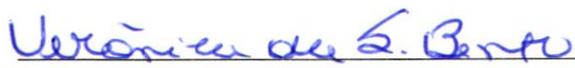
  
\_\_\_\_\_  
ERALDO FERREIRA MACIEL  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
ADELCILIA CARVALHO MACHADO

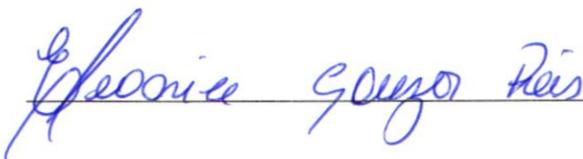
CPF: 004.801.755-86

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Verônica de S. Bento

CPF: 005.836.523.08

  
\_\_\_\_\_  
Gleonice Gony Reis

CPF: 963.329.135.68